



DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

(do processo de Cbex ao MP/TCU, via Segest/Scbex)

TC 002.513/2016-1

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada à Procuradoria-Geral da União (PGU/AGU) e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, § 3º, da Resolução TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Segest/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

Responsáveis	Data do Trânsito em Julgado	Acórdão
José Gonzaga Barbosa (CPF 081.607.673-15) Multa (subitem 9.3 do acórdão condenatório) Autorização de Cbex: subitem 9.5 do acórdão condenatório.	11/12/2015	Acórdão 920/2015 – TCU – Plenário, Sessão: 22/4/2015 – Ordinária, Ata 14/2015 – Plenário (condenatório) Acórdão 256/2016 – TCU – Plenário, Sessão: 17/2/2016 – Ordinária, Ata 4/2016 – Plenário (Erro material) [TC 005.617/2014-6]

2. Outros processos de cobrança executiva gerados a partir do mesmo originador:

Cbex	Tipo (Débito/Multa)
002.512/2016-5	Débito - José Gonzaga Barbosa (CPF 081.607.673-15)

3. Esclarece-se, ainda, que:

a) as duas primeiras tentativas de notificação do Sr. José Gonzaga Barbosa, por meio dos Ofícios 946/2015 e 1585/2015, foram encaminhadas para o endereço que consta da base TCU, qual seja: Avenida Capitão Nogueira, 1001 – Centro, CEP 22.860-000 – Pindoretama/CE, porém as comunicações foram devolvidas pelos correios com a informação “Ausente”.

b) outra tentativa de comunicação do responsável foi encaminhada para o endereço da base CPF da Receita Federal, qual seja: Fazenda Córrego de Santa Maria, 0, Sucatinga – CEP 62.840-000 – Beberibe/CE, por meio do Ofício 1960/2015 e devolvida pelos correios com a informação “Não procurado”.

c) no entanto, considerando ainda que não foi localizado outro endereço válido do responsável em outros processos porventura existentes no Tribunal, tampouco em pesquisa em sites da internet, como o 102busca.com.br, telelistas.net e google.com.br, tendo-se então esgotado as tentativas de localização de novos endereços, o responsável foi notificado por meio do Edital 182/2015.

d) em razão de erro material referente ao nome do responsável, foi necessária expedição do Acórdão 256/2016 para retificação do Acórdão condenatório 920/2015. No entanto, tendo em vista que a decisão corrigida não foi substancialmente diversa da original, com equívoco apenas em uma letra do sobrenome do responsável, onde se lia: “(...) José Gonzaga Barboza”, deveria ser “(...)



José Gonzaga Barbosa”, não se justifica a devolução de prazo para o responsável, razão pela qual não foi realizada uma nova notificação do responsável.

4. Informo, por oportuno, que compete à Advocacia-Geral da União/Procuradoria-Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa TCU 126, de 10/4/2013. Assim, proponho ao MP/TCU que insira no ofício de encaminhamento da documentação à AGU o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

Fortaleza, em 25 de fevereiro de 2016.

Contribuição da estagiária
Amanda Marques de Paula

(assinado eletronicamente)

Jefferson Pinheiro Silva
Diretor/ 2ª DT

(Delegação: Portaria Secex-CE 9/2013).